 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística RESOLUÇÃO do Conselho Diretor	R. CD nº. 22/2016
		Data: 30/08/2016
Homologa e divulga os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no primeiro semestre de 2016.		Folha: 1/4

Competência: Art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto 4.740, de 13 de junho de 2003.

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)**, no uso de suas atribuições e,

Considerando as regras, os critérios e os procedimentos para a realização da avaliação de desempenho institucional estipulados pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 6.312, de 19 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e pela R.CD nº 14, de 3 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no primeiro semestre de 2016.

Art. 2º Os resultados obtidos no cumprimento das metas estabelecidas para cada uma das Ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) definidas no art. 2º da R.CD 02/2016 foram os seguintes:

AÇÃO	Meta prevista	Meta realizada	Resultado (%)
Pesquisas e Estudos Estatísticos	92	92	100%
Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos	36	36	100%
Disseminação de Informações Estatísticas e Geocientíficas	25.500.000	38.635.919	100%

§ 1º No primeiro semestre de 2016, o IBGE cumpriu 100% de suas metas, de acordo com os cálculos do art. 7º da R.CD 02/2016 e com o item 3 da R.CD nº 14, de 3 de setembro de 2014.

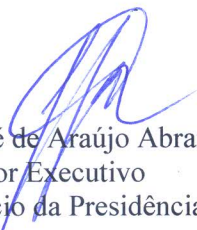
§ 2º As metas definidas para cada uma das ações e os respectivos resultados estão detalhados no Anexo a esta Resolução.

§ 3º Na R.CD 02/2016, artigo 4, onde se lê: ... 37 produtos cartográficos, leia-se: ... 36 produtos cartográficos, conforme quadro de detalhamento das metas, no anexo 2.

Art. 3º O resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do IBGE no primeiro semestre de 2016, segundo a escala definida no art. 7º da R.CD 02/2016 e no item 5 da R.CD 14/2014, foi considerado 100 pontos.

Art. 4º A avaliação homologada nesta resolução terá efeito financeiro a partir de agosto de 2016, vigorando até janeiro de 2017, quando será processada nova avaliação, na forma estipulada nos art. 12 e art. 13 do Decreto nº 6.312, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.


 Fernando José de Araújo Abrantes
 Diretor Executivo
 no exercício da Presidência

